



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

23.
DURB
GAPRU
PMP.
DAF
DIEOUT
SECUN.
TES

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 103A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 209A /2021

Assunto: Processo N.º336/19 **Titular do Processo:** NUNO ALEXANDRE DA SILVA NOGUEIRA
Requerimento N.º :9222/21
Requerente: NUNO ALEXANDRE DA SILVA NOGUEIRA
Local: RUA LUIS SARDINHA, 10,12,14
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL
LICENÇA ADMINISTRATIVA - ALTERACOES EM EDIFICIO HABITACIONAL.

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:25/11/2021

PROPOSTA DE: concessão da licença de construção.

Foi apresentado pelo requerente, nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), projetos de especialidades para o edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 306, da União das freguesias Setúbal, com área de 40,00m².

Por despacho de 13/07/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 1.985,00€ (mil novecentos e oitenta e cinco euros).
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 38,02€ (trinta e oito euros e dois cêntimos).
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- iii. Às condições mencionadas nos pareceres das entidades consultadas (DGPC e CCDR-LVT).

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

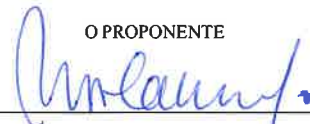


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

